PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI N.º 867/2015

PUBLICADO EM 04/12/2015
EDIÇÃO Nº 12.790
PÁGINA Nº 35

SÚMULA: Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (Valor do Metro Quadrado de Terrenos e Edificações) da área urbana para fins de cálculo de IPTU e ITBI para o exercício de 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1)- Fica atualizada a Planta Genérica de Valores (valor do metro quadrado de terrenos e edificações) para fins de cálculo de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis) a serem aplicados no exercício de 2016.

§ 1º - Os valores do metro quadrado (m^2) de edificações são os abaixo relacionados:

TIPOS DE EDIFICAÇÃO	R$
- Alvenaria de 1ª	660,00
- Alvenaria de 2ª	352,00
- Alvenaria de 3ª	198,00
- Madeira de 1ª	220,00
- Madeira de 2ª	159,50
- Madeira de 3ª	99,00
- Galpão/Similar	99,00

§ 2º - Os valores do metro quadrado (m^2) de terrenos são os constantes na Planta Genérica Demonstrativa (em anexo e fazendo parte integrante desta Lei) e relacionados como segue:

SETORES	R$
- Setor 01	19,24
- Setor 02	35,92
- Setor 03	25,65
- Setor 04	35,92

- Setor 0535,92
- Setor 0638,50
- Setor 0738,50
- Setor 0835,82
- Setor 0935,82
- Setor 1051,30
- Cj Hab. Pref. Moises Gomes da Silva26,65
- Patrimônio de Valência15,40

Art. 2º) - O Lançamento e a Arrecadação do IPTU será feita através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros, os valores e os prazos de vencimentos.

Parágrafo Único - As datas de vencimento da cota única e de cada uma das parcelas referidas no "caput" deste artigo são as seguintes:

Cota Única - no dia 10 de abril de 2016;
1ª parcela - no dia 10 de abril de 2016;
2ª parcela - no dia 10 de maio de 2016;
3ª parcela - no dia 10 de junho de 2016;
4ª parcela - no dia 10 de julho de 2016;

Art. 3º)- A Prefeitura poderá lançar a arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU nos seguintes casos:

I - Quando se tratar de lançamento complementar;

II - Quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

Parágrafo Único – Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral em cota única e até o vencimento deste, este pagamento será reduzido em 20% (vinte por cento).

Art. 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, em 02 de Dezembro de 2015.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FLORESTA
Estado do Paraná CNPJ 76.282.706/0001-55
Exercício: 2015
** Elotech **
24/11/2015
Pág. 1/3

Decreto nº 318/2015 de 24/11/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Floresta, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1153/2014 de 18/12/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 59.280,15 (cinqüenta e nove mil duzentos e oitenta reais e quinze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
27 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.442,81
32 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE COMPRAS	
03.004.04.122.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E EXPEDIENTE	
57 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVICOS PÚBLICOS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.15.452.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
498 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO E CULTURA	
05.001.12.361.0004.2.043.		MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O CIEE	
136 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
05.001.13.392.0005.2.031.		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
149 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	833,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHES	
05.002.12.365.0004.2.045.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA-25%	
160 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44,62
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
05.003.12.365.0004.2.079.		MANUTENÇÃO FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO-60%	
248 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.863,86
251 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	343,42
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0009.2.053.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE HUMBERTO MUNHOZ	
303 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	879,90
06.001.10.301.0009.2.060.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
336 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.923,59
06.001.10.301.0009.2.062.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
353 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.216,72
354 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	121,68
06.001.10.302.0009.2.056.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
367 - 3.1.90.11.00.00	01496	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.947,60
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	
10.001.27.813.0006.2.030.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
464 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.662,95
		Total Suplementação:	**59.280,15**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.007.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FINANCAS	
03.007.28.843.0010.2.014.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FINANÇAS	
71 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.430,15
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0009.2.093.		MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O CIEE	
365 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.850,00
		Total Redução:	**59.280,15**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2012 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floresta , Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2015.

JOSE ROBERTO RUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI N.º 867/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (Valor do Metro Quadrado de Terrenos e Edificações) da área urbana para fins de cálculo de IPTU e ITBI para o exercício de 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1)- Fica atualizada a Planta Genérica de Valores (valor do metro quadrado de terrenos e edificações) para fins de cálculo de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis) a serem aplicados no exercício de 2016.

§ 1º - Os valores do metro quadrado (m^2) de edificações são os abaixo relacionados:

TIPOS DE EDIFICAÇÃO	R$
- Alvenaria de 1ª	660,00
- Alvenaria de 2ª	352,00
- Alvenaria de 3ª	198,00
- Madeira de 1ª	220,00
- Madeira de 2ª	159,50
- Madeira de 3ª	99,00
- Galpão/Similar	99,00

§ 2º - Os valores do metro quadrado (m^2) de terrenos são os constantes na Planta Genérica Demonstrativa (em anexo e fazendo parte integrante desta Lei) e relacionados como segue:

SETORES	R$
- Setor 01	19,24
- Setor 02	35,92
- Setor 03	25,65
- Setor 04	35,92
- Setor 05	35,92
- Setor 06	38,50
- Setor 07	38,50
- Setor 08	35,82
- Setor 09	35,82
- Setor 10	51,30
- Cj Hab. Pref. Moises Gomes da Silva	26,65
- Patrimônio de Valência	15,40

Art. 2º) - O Lançamento e a Arrecadação do IPTU será feita através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros, os valores e os prazos de vencimentos.

Parágrafo Único - As datas de vencimento da cota única e de cada uma das parcelas referidas no "caput" deste artigo são as seguintes:

Cota Única - no dia 10 de abril de 2016;
1ª parcela - no dia 10 de abril de 2016;
2ª parcela - no dia 10 de maio de 2016;
3ª parcela - no dia 10 de junho de 2016;
4ª parcela - no dia 10 de julho de 2016;

Art. 3º)- A Prefeitura poderá lançar a arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU nos seguintes casos:

I - Quando se tratar de lançamento complementar;

II - Quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

Parágrafo Único – Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral em cota única e até o vencimento deste, este pagamento será reduzido em 20% (vinte por cento).

Art. 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, em 02 de Dezembro de 2015.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FLORESTA
Estado do Paraná CNPJ 76.282.706/0001-55
Exercício: 2015
** Elotech **
27/11/2015
Pág. 1/3

Decreto nº 321/2015 de 27/11/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Floresta, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1192/2015 de 24/08/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 496.278,60 (quatrocentos e noventa e seis mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
23 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.474,26
24 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	506,66
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
03.003.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMONIO	
38 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.752,85
42 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	275,03
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE COMPRAS	
03.004.04.122.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E EXPEDIENTE	
48 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.507,93
51 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.488,36
03.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.008.04.124.0002.2.012.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
72 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.719,84
73 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.228,63
75 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	994,49
03.009.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
03.009.04.129.0002.2.015.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
81 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.909,21
85 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	417,37
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVICOS PÚBLICOS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.15.452.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
97 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	416,88
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
04.002.26.782.0002.2.024.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PATIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
113 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.644,07
117 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.968,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHES	
05.002.12.365.0004.2.045.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA-25%	
160 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	930,68
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
05.003.12.361.0004.2.035.		MANUTENÇÃO FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO-60%	
212 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168.905,38
216 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.994,43
05.003.12.361.0004.2.039.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS BARBOSA-25%	
230 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.166,12
233 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.937,23
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0009.2.050.		MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA VILA BOM SUCESSO	
284 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.076,11
286 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.228,63
289 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.771,54
06.001.10.301.0009.2.060.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
334 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.078,68
335 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.876,51
337 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	614,28
06.001.10.301.0009.2.062.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
353 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.405,52
354 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.564,99
06.001.10.302.0009.2.056.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
366 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.425,62
372 - 3.1.91.13.00.00	01496	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	993,52
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTEMENTO DE ACAO SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
07.002.08.244.0012.2.088.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
425 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.894,25
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
07.003.08.244.0012.2.065.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
442 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.180,92
443 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	534,98
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO, TRABALHO E SEGURANÇA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO	
08.001.22.661.0007.2.028.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHJO E TURISMO	
450 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.454,43
451 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	759,97
11.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
11.001.20.122.0003.2.086.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	
475 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.203,83
476 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.709,95
478 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	267,45
		Total Suplementação:	**496.278,60**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.02.01.00.00	Fonte:	1001	34.000,00
Receita:1.7.2.1.01.02.00.00	Fonte:	1001	182.278,60
Receita:1.7.2.1.01.03.00.00	Fonte:	1001	200.000,00
Receita:1.7.2.1.01.04.00.00	Fonte:	1001	80.000,00
		Total da Receita:	**496.278,60**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2012 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floresta , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2015.

JOSE ROBERTO RUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI N.º 868/2015

SÚMULA: Dispõe sobre os valores de terras rurais do Município, para fins de cálculo do ITBI, os quais serão aplicados no exercício de 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1)- Fica atualizada a tabela de Valores do alqueire paulista de terras rurais do Município, para fins de cálculo do ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis) a serem aplicados no exercício de 2016.

§ 1º - Os valores do alqueire paulista para cálculo do ITBI, a serem aplicados no exercício de 2016, para os imóveis rurais do município, são os abaixo relacionados:

Característica do terreno	R$
- TERRA NUA MECANIZAVEL	55.000,00
- TERRA NUA EM AREA DE EXPANSÃO URBANA	145.000,00

Art. 2º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, em 02 de Dezembro de 2015.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
CNPJ 95.642.286/0001-15
Av: Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 3256-1133
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ
Email: pmangulo@irapida.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2015

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, **Pedro Vicentin,** em conformidade com o relatório apresentado pela Comissão Especial de Concurso,

R E S O L V E:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovado no Concurso Público, aberto nos termos do Edital Nº 001/2013, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ângulo, entre os dias **04 de Dezembro e 07 a 11 de Dezembro de 2015,** a fim de se submeter ao processo de admissão, munido das seguintes fotocópias:

Documentos:
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Casamento/Nascimento;
- Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de Residência;
- CPF;
- Declaração de Bens
- PIS/PASEP;
- Titulo de Eleitor
- Certidão de quitação eleitoral
- Carteira de Trabalho

Outros:
- 1 foto 3x4 (recente)
- Comprovante Bancário (Banco Sicredi ou Banco do Brasil)

Caráter eliminatório:
Aprovação em exame de saúde elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal, atestando ter aptidão física e mental para o exercício do cargo. Caso o candidato convocado seja considerado inapto, não será admitido e perderá automaticamente a vaga.
Atestado de antecedentes criminais do cartório de distribuidor da comarca de Santa fé, Astorga e da comarca do último domicilio do candidato, se residiu em outra comarca nos últimos 10 anos.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SUELLEN FONSECA DE SOUZA	6,0	4º

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ACIMA CITADO ACARRETARA NA PERDA DA VAGA

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Pedro Vicentin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
CNPJ 95.642.286/0001-15
Av: Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 3256-1133
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ
Email: pmangulo@irapida.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2015

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, **Pedro Vicentin,** em conformidade com o relatório apresentado pela Comissão Especial de Concurso,

R E S O L V E:

Convocar pela 2° (segunda) vez a candidata abaixo relacionada, aprovados no Concurso Público, aberto nos termos do Edital Nº 001/2013, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ângulo, entre os dias **04 de Dezembro e 07 a 11 de Dezembro de 2015,** a fim de se submeter ao processo de admissão, munido das seguintes fotocópias:

Documentos:
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Casamento/Nascimento;
- Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de Residência;
- CPF;
- Declaração de Bens
- PIS/PASEP;
- Titulo de Eleitor
- Certidão de quitação eleitoral
- Carteira de Trabalho

Outros:
- 1 foto 3x4 (recente)
- Comprovante Bancário (Banco Sicredi ou Banco do Brasil)

Caráter eliminatório:
Aprovação em exame de saúde elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal, atestando ter aptidão física e mental para o exercício do cargo. Caso o candidato convocado seja considerado inapto, não será admitido e perderá automaticamente a vaga.
Atestado de antecedentes criminais do cartório de distribuidor da comarca de Santa fé, Astorga e da comarca do último domicilio do candidato, se residiu em outra comarca nos últimos 10 anos.

CARGO: NUTRICIONISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MARIA CAROLINA MATTIOLLI RIBEIRO	6,0	1º

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ACIMA CITADO ACARRETARA NA PERDA DA VAGA

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Pedro Vicentin
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

VI - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2014

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, SERCOMPAV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 28 de março de 2016.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica alterado a cláusula quarta do contrato, passando a figurar nele a data de 28 de março de 2016.

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 28 de novembro de 2015.

De acordo:

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:
_____ _____